

DELIBERAÇÃO PPGD/UNIRIO Nº 07/2023
POLÍTICA DE DIFUSÃO E VISIBILIDADE DO PPGD/UNIRIO

Estabelece o procedimento interno para o ampliação da difusão da produção intelectual e da visibilidade do PPGD/UNIRIO.

Considerando a necessidade da ampliação da difusão da produção intelectual e da sua visibilidade, o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito em reunião do Colegiado nº deliberou que:

Art. 1. As ações de difusão da produção intelectual e de visibilidade do Programa será desenvolvida pela Comissão de Difusão e de Visibilidade formada por representantes docentes, discentes e egressos.

Art. 2. Compete a Comissão de Difusão e de visibilidade do PPGD dentre outras atribuições:

- I. identificar os canais de comunicação e os meios de visibilidade existentes do Programa;
- II. verificar a periodicidade, atualidade e a intelegibilidade das informações disponibilizadas;
- III. Propor a inserção de novos canais de comunicação e instrumentos de ampliação de sua visibilidade;
- IV. Determinar a governança da coleta, tratamento e divulgação de informações a serem disponibilizadas de acordo com a lei de acesso à informação e a lei de proteção de dados;
- V. Articular ações com a Comissão de Impacto Social, Econômico e Cultural para visibilidade.

Art. 3. A Política de Difusão e de visibilidade do PPGD tem por elementos:

- I. o sítio eletrônico oficial do PPGD como principal canal de comunicação oficial para a sociedade brasileira; as mídias sociais como forma de contato próximo com a comunidade do PPGD (docentes, discentes e egressos);
- II. As entrevistas e reportagens em canais tradicionais de comunicação (como jornais, revistas e rádios) e a produção de material midiático em novos canais de comunicação (como podcast, lives e cursos online) como instrumentos de visibilidade;



- III. Os difusores tradicionais (como livros, revistas e anais) e os contemporâneos (redes sociais acadêmicas e profissionais) de natureza nacional e internacional para a divulgação dos produtos científicos e técnicos através da publicação;
- IV. A participação e organização de eventos científicos ou profissionais, de bancas de avaliação científica ou comissões/grupos de trabalho profissionais como formas de veiculação do PPGD.

Art. 4. Devem os docentes, discentes e egressos colaborar com a Comissão de Difusão e de visibilidade disponibilizando a sua produção bibliográfica e técnica, bem como, divulgando informações necessárias à difusão dessa produção intelectual e a visibilidade do Programa.

Art. 5. As questões omissas relativas à esta portaria serão supridas pela Coordenação de Curso cabendo quanto a estas recursos de suas decisões ao Colegiado de Curso dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2023.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito.